



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 5.508, DE 07 DE JULHO DE 1993.

**DISPÕE SOBRE FERIADO ESTADUAL NO
DIA 24 DE JUNHO, CONSAGRADO A SÃO
JOÃO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado Feriado Estadual, o dia 24 de junho, consagrado a São João.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 07 de Julho de 1993, 105º da Republica.

GERALDO BULHÕES

CARLOS BARROS MÉRO

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 08.07.1993.